



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4531

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

| | |
|--------------------------------------|-------|
| Atos do Prefeito..... | 2 a 5 |
| Secretaria Municipal de Fazenda..... | 5 a 6 |

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3866/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D I S P E N S A R, a contar de 31 de julho de 2016, **RONALDO DE SOUZA SANTOS** - Matrícula nº 10162, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Especial Professora Mariza de Azevedo Catarino, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3867/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R a contar de 01 de agosto de 2016, **RONALDO DE SOUZA SANTOS** - Matrícula nº 10162, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal **Jose Luiz Viviani**, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3868/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D I S P E N S A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **DANIELE LOPES PIRES** - Matrícula nº 8419, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Charles de Gualle, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3869/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D I S P E N S A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **ANGELA DE MELO DA SILVA DE SOUZA** - Matrícula nº 8583, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Creche Criança Feliz, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2016.

P O R T A R I A Nº 3870/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D I S P E N S A R, a contar de 01 de agosto de 2016, **ROSANGELA FATIMA FERREIRA SILVA SANTOS** - Matrícula nº 8550, da Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3890/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 16 de setembro de 2016, **UIARA LUCIA BARBOSA MACHADO** - Matrícula nº 91364, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3991/2016-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de agosto de 2016, **ELIZABETE FAGUNDES SOARES** - Matrícula nº 98139, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3992/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 26 de setembro de 2016, **TERESA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 98233, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Análise de Registro Contábil, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3993/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 26 de setembro de 2016, **INGRID MENDES DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 97110, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3994/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de agosto de 2016, **MARCOS PAULO DA SILVA ALVES** - Matrícula nº 99034, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3995/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de agosto de 2016, **PAULO ROBERTO GONÇALVES JUNIOR** - Matrícula nº 99036, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3996/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de agosto de 2016, **ROBERTA FORTUNATO ROSA TONON** - Matrícula nº 78513, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3997/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de setembro de 2016, **FATIMA TERESA GONÇALVES SANTANA** - Matrícula nº 99545, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3998/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de setembro de 2016, **LEIDIMAR BARBOSA DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 99546, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3999/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de setembro de 2016, **ROSIMERI BORGES MASCOUTO** - Matrícula nº 78890, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4000/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 22 de setembro de 2016, **JORGE IGLESIAS CAO** - Matrícula nº 98153, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4001/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 15 de setembro de 2016, **LUCIANA DA CAMARA MACHADO COELHO** - Matrícula nº 77737, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de setembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4047/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de agosto de 2016, **ALINE NASCIMENTO SILVA DE MACEDO** - Matrícula nº 92745, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4048/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 03 de outubro de 2016, **BETANIA PENNA DE ALMEIDA** - Matrícula nº 76879, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4049/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 03 de outubro de 2016, **CARLA APARECIDA SILVA DE ASSIS** - Matrícula nº 91496, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4050/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de agosto de 2016, **FATIMA FARIA AUGUSTO** - Matrícula nº 96083, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 03 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5880/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para a comemoração do Dia do Servidor Público, Declara Ponto Facultativo e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições municipais, no dia 01 de novembro do corrente ano (terça-feira).

Art. 3º - Os serviços essenciais das Secretarias Municipais funcionarão conforme determinação de seus titulares.

Art. 4º - Em consequência do disposto no caput do art.º1 deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 25 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5881/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.191 R\$ 500.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionado fls.192 R\$ 650.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENV. ECON. E ORDEM URBANA
P.T.: 10001.0612200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.232 R\$ 600.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados fls.233 R\$ 420.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Efetivos fls.550 R\$ 1.530.000,00
31.90.11.06.01.01 – Vencimento Vantagens Fixa Comissionados fls.551 R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL

P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 12 R\$ 40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
P.T.: 04001.0412200621.334 – Execução de Programas de Benefícios
33.90.08.02.01.01 – Auxílio Funeral fls. 47 R\$ 30.000,00

P.T.: 04001.0412200082.004 – Atividades Administrativas – Pagamento de Jeton
33.90.36.45 – Outros Serv.P.Fisica Jeton a Conselheiros fls.1644 R\$ 100.000,00

P.T.: 04001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.96.00.01.01 – Ressarcimento de desp.de Pessoal Requisitado fls. 62 R\$ 10.000,00
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 64 R\$ 30.000,00
33.90.30.22.01.01 – Material de Limpeza fls. 66 R\$ 50.000,00
33.90.39.02.01.01 – Comunicações fls. 68 R\$ 100.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços Pessoa Jurídica fls. 69 R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna
32.91.21.01.01.01 – Juros e Enc.da Div.Meriti-Previ FFIN 1 fls 1582 R\$ 10.000,00
32.91.21.02.01.01 – Juros e Enc.da Div.Meriti-Previ FPREV fls.1583 R\$ 40.000,00
46.90.71.01.01.01 – Dívida Contratual Resgatada fls. 97 R\$ 500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.1545201301.071 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações fls. 107 R\$ 150.000,00
P.T.: 07001.1545201301.072 – Construção do Campo de Futebol no Bairro Jardim Meriti
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações fls. 108 R\$ 100.000,00

P.T.: 07001.1545201241.298 – Construção e/ou Modernização de Praças
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições fls. 1564 R\$ 85.000,00
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações fls. 116 R\$ 100.000,00

P.T.: 07001.1751201221.359 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
33.90.30.99.12.01 – Outros Materiais fls. 1565 R\$ 15.000,00
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais fls. 1569 R\$ 5.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 1566 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 1571 R\$ 15.000,00
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações fls. 124 R\$ 15.000,00

P.T.: 07001.1545201881.368 – Implantação, Revitalização e Modernizações de Calçadas
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições fls. 1563 R\$ 400.000,00
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações fls. 131 R\$ 40.000,00

P.T.: 07001.1545201881.371 – Reforma de Prédios Públicos
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações fls. 134 R\$ 200.000,00

P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação da Rede de Drenagem
44.90.51.01.12.01 – Obras e Instalações

fls. 155 R\$ 90.000,00
44.90.51.02.01.01 – Obras e Instalações fls. 156 R\$ 50.000,00

P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 195 R\$ 40.000,00
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais fls. 197 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 199 R\$ 150.000,00
44.90.52.04.01.01 – Veículos em Geral fls. 1699 R\$ 235.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
P.T.: 08001.0412200082.025 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria
44.900.93.00.01.01 – Indenização por Desapropriação fls. 223 R\$ 95.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENV. ECON. E ORDEM URBANA
P.T.: 10001.0612200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 237 R\$ 10.000,00
33.90.36.01.01.01 – Locações de Imóveis fls. 240 R\$ 75.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 242 R\$ 30.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 247 R\$ 5.000,00

P.T.: 10001.2678201372.038 – Promover a Melhoria da Sinalização Horizontal
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 248 R\$ 100.000,00
33.90.39.04.01.03 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 249 R\$ 655.000,00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
P.T.: 12001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 282 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa jurídica fls. 286 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
P.T.: 24001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente fls. 341 R\$ 5.000,00
33.90.30.19.01.01 – Material de Consumo / Adiantamentos fls. 342 R\$ 5.000,00
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais fls. 343 R\$ 5.000,00
33.90.39.02.01.01 – Comunicações fls. 344 R\$ 5.000,00
44.90.52.02.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 350 R\$ 50.000,00

P.T.: 24001.1133301612.048 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional
33.90.30.99.12.01 – Outros Materiais fls. 353 R\$ 15.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 354 R\$ 5.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 355 R\$ 5.000,00

P.T.: 24001.1112200082.077 – Contrapartida para Convênios
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais fls. 366 R\$ 15.000,00
33.90.36.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Física fls. 367 R\$ 5.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 368 R\$ 15.000,00
44.90.52.01.01.01 – Equipamentos e Material Permanente fls. 369 R\$ 10.000,00

P.T.: 24001.1912200341.158 – Microfilmagem e/ou Digitalização de Documento Arquivado
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 511 R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
P.T.: 26001.1412200081.206 – Manutenção do Centro de Referência de Direitos Humanos

33.90.30.99.12.01 – Outros Materiais
fls. 453 R\$ 50.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 456 R\$ 100.000,00
44.90.52.02.12.01 – Equipamentos e Material Permanente f l s .
455 R\$ 30.000,00

P.T.: 26001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.30.16.01.01 – Material de Expediente
fls. 488 R\$ 15.000,00
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 495 R\$ 15.000,00

P.T.: 26001.0412200082.077 – Contrapartida para Convênios
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 497 R\$ 30.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 498 R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33.90.92.00.01.01 – Despesas de Exercícios Anteriores
fls. 562 R\$ 20.000,00

P.T.: 35002.1751201132.090 – Execução e Manutenção de Saneamento Básico
33.90.39.07.01.01 – Loc.de Equip.Veíc.e/ou Maq. Pesadas f l s .
569 R\$ 105.000,00

P.T.: 35003.1545200922.157 – Pavimentação de Vias Públicas
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 575 R\$ 30.000,00
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 576 R\$ 5.000,00
33.90.39.04.01.02 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 577 R\$ 50.000,00

P.T.: 35004.1545200892.028 – Varrição, Capina, Roçagem e Pintura de Meio Fio
33.90.30.99.01.01 – Outros Materiais
fls. 578 R\$ 265.000,00
33.90.30.22.01.01 – Material de Limpeza
fls. 585 R\$ 40.000,00

P.T.: 35005.1551200912.032 – Controle e Abastecimento da Frota
33.90.30.02.04.02 – Combustíveis
fls. 587 R\$ 25.000,00
33.90.47.00.01.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas f l s .
589 R\$ 20.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
P.T.: 99999.999990999.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.99.01.01 – Reserva de Contingência
fls. 701 R\$ 25.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE JULGAMENTO

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO, faz saber, que no dia 27 de outubro de 2016, às 11h, realizará, nas dependências da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada à Avenida Presidente Lincoln, 899, 1º andar, São João de Meriti, RJ, o julgamento do(s) Recurso(s) do(s) processos(s) abaixo discriminado(s):

PROCESSO CONTRIBUINTE
1009/2011 NEUSA DA SILVA GOULART

São João de Meriti, 18 de outubro de 2016.

Priscila Pessanha da Silva
Presidente do Conselho de Contribuintes

Demonstrativo dos valores que compõem a base de cálculo dos repasses à Câmara Municipal

| Base de Cálculo | Valores Arrecadados |
|--|-----------------------|
| Fundamento: Art. 29-A , caput, CRFB/88 | Exercício 2015 |
| Receitas Tributárias: | 132.036.062,62 |
| IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU | 24.379.122,28 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 16.057.720,46 |
| IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS INTERVIVOS - ITBI | 1.235.332,90 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 36.439.712,62 |
| TAXAS PODER DE POLÍCIA | 3.460.280,94 |
| TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 9.447.943,92 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP | 21.040.466,01 |
| REMUNERAÇÃO CIP | 0,00 |
| MULTAS E JUROS MORA - IPTU | 19.061,58 |
| MULTAS E JUROS MORA - ITBI | 2.314,13 |
| MULTAS E JUROS MORA - ISSQN | 487.602,12 |
| MULTAS E JUROS MORA - OUTROS TRIBUTOS | 2.082.629,30 |
| MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - IPTU | 3.446.781,33 |
| MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - ISSQN | 85.908,20 |
| MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - ITBI | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS | 614.031,28 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPTU | 8.527.689,60 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ITBI | 0,00 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ISSQN | 864.637,26 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS | 3.844.828,69 |
| Transferências previstas no §5º, inciso II do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159: | 157.110.454,59 |
| FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 53.643.739,02 |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96 - LEI KANDIR | 261.307,22 |
| IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS | 82.478.344,81 |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA | 18.882.765,55 |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI/EXP | 1.710.680,29 |
| CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 133.597,17 |
| REMUNERAÇÃO - CIDE | 20,53 |
| Receitas que compõem o Total da Base de Cálculo dos Repasses ao Legislativo | 289.146.517,21 |
| Aplicação do Art. 29-A, inciso III, CRFB/88 - Percentual de até 5% | 14.457.325,86 |
| Valor Mensal – DUODÉCIMOS 2016 | 1.204.777,16 |

| | |
|---|-----------------------|
| Total das Receitas que compõem a Base de Cálculo dos Repasses ao Legislativo | 289.146.517,21 |
|---|-----------------------|

Aplicação do Art. 29-A, inciso III, CRFB/88 - Percentual de até 5% 14.457.325,86

Valor Mensal – DUODÉCIMOS 2016 1.204.777,16

Valor Mensal Contingenciado – DUODÉCIMOS 2016. 1.070.000,00
Base de Cálculo: R\$ 12.840.000,00 – 3,1325% a maior que o total estimado para o Exercício 2016

RAZÕES DO REPASSE ABAIXO DO TETO ESTABELECIDO NO ART. 29-A DA CRFB/88, APLICADO O INCISO III AO CASO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

PREVISÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL
CRFB/88 - Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

CONSIDERANDO, que as normas gerais de finanças públicas em vigor no país exige dos entes federativos a responsabilidade na gestão fiscal com o pressuposto da ação planejada e transparente, no sentido de se prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, que os entes federativos têm enfrentado grave crise financeira, vendo frustradas suas expectativas de receitas, o que obriga os Poderes Executivo e Legislativo adequarem seus gastos à efetiva realização das receitas, assumindo de per si, sua cota de sacrifício, necessário ao equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, ser este o último ano do Mandato da atual gestão devem os Poderes, Executivo e Legislativo, empreender todos os esforços no sentido do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, que o Município de São João de Meriti sofre com o bloqueio dos repasses das receitas do Fundo de Participação dos Municípios feito pela União, o que tem reduzido a sua capacidade de pagamentos;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 17 da Lei Nº 2058, de 22 de dezembro de 2015, publicada no DOM 4337 de 30 de dezembro de 2015, de que o chefe do Poder Executivo deve compatibilizar as despesas à efetiva receita realizada, para garantir as metas do resultado primário conforme determina a Lei Nº 2006/2015, das Diretrizes Orçamentárias - LDO;

CONSIDERANDO, que o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, não poderá ultrapassar o limite imposto no Art. 29-A, III, da Constituição Federal, no caso, 5% (cinco por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Lei Maior, efetivamente realizado no exercício anterior pelo que cumpre ao Prefeito repassar à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês nos termos do Art. 168 da Carta Magna, valor nunca superior a este percentual nem inferior ao fixado na LOA/2016, sob pena de crime de responsabilidade;

Finalmente,

CONSIDERANDO, que o valor previsto no Orçamento 2016, para ser repassado à Câmara Municipal é de R\$ 12.450.000,00, sendo seu direito líquido e certo receber no Exercício 2016 valor não inferior a esse, todavia, pelas razões acima expostas, fica definido como total a ser repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, em cumprimento ao Art. 29-A, III, da CRFB/88, o valor total de R\$ 12.840.000,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Assim, a diferença entre o repasse inicialmente previsto e o repasse total a ser efetuado no Exercício 2016, será ajustado no Orçamento deste ano via suplementação orçamentária.

Informa-se a seguir a posição final dos repasses ao Legislativo:

- 1) TOTAL REPASSADO AO LEGISLATIVO ATÉ AGOSTO/2016 – R\$ 8.480.000,00;
- 2) TOTAL A SER REPASSADO ATÉ DEZEMBRO/2016 – R\$ 4.360.000,00;
- 3) VALOR DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO À CAMARA MUNICIPAL NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO – R\$ 1.090.000,00;
- 4) DATAS PREVISTAS DOS REPASSES – 20/9; 20/10; 18/11 E 20/12.



PREFEITURA

MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!